



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504

Telefone: (61) 3221-8405 - www.gov.br/cade

OFÍCIO Nº 8333/2022/GAB-PRES/PRES/CADE

Brasília, na data de assinatura.

Ao Senhor Alexandre Barreto e Souza

Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Entrepraça 515, Conjunto D, Lote 4,

Edifício Carlos Taurisano

70770-504 – Brasília/DF

E-mail: cade@cade.gov.br

Assunto: Determinação de instauração de Inquérito Administrativo para apuração de possível colusão entre institutos de pesquisa com o intuito de manipular o mercado e os consumidores

Prezado Superintendente-Geral,

1. Recentemente, diversos veículos de comunicação[1] têm publicado notícias apontando erros em série nos levantamentos dos institutos de pesquisa sobre as intenções de voto no primeiro turno das eleições de 2022.




2. Os erros foram evidenciados pelos resultados das urnas apuradas, quando se constatou que as pesquisas de diferentes institutos de pesquisa, tais como o DATAFOLHA, IPEC, IPESPE, dentre outros, erraram, para além das margens de erro, nas pontuações em relação a alguns dos candidatos. A esse respeito, são trazidos alguns trechos:

“Na eleição presidencial, por exemplo, Datafolha e Ipec davam menos de 40% dos votos para o presidente Jair Bolsonaro (PL) e apontaram a possibilidade de o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) ganhar sem a necessidade de segundo turno, mas ambos erraram.

Desde agosto, o Ipec fez sete pesquisas de intenção de voto ao Palácio do Planalto. Considerando os votos válidos, o petista oscilou de 52% para 51%. Levando em conta a margem de erro de 2 pontos percentuais estabelecida pelo instituto, o Ipec se aproximou do resultado divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que registrou 48% dos votos para Lula.

No entanto, a empresa não chegou nem perto do total de votos obtidos por Bolsonaro. O presidente teve 43%, segundo o TSE. Nos sete levantamentos do Ipec, contudo, o chefe do Executivo começou e terminou com 37% dos votos válidos. Com o Datafolha, não foi diferente. Em seis pesquisas feitas desde agosto, Lula iniciou com 51% dos votos válidos e terminou com 50%. Bolsonaro, por sua vez, tinha 35% na primeira amostra e 36% na última.”

Fonte: R7.

 Diferença entre as pesquisas e as urnas			
			Diferença em p.p
URNAS	48,43%	43,20%	5,23 <small>99,99% apurado</small>
Ipec/Globo <small>01/10</small> <small>Margem de erro: 2 pontos</small>	51%	37%	14
Datafolha <small>01/10</small> <small>Margem de erro: 2 pontos</small>	50%	36%	14
Ipespe <small>01/10</small> <small>Margem de erro: 3 pontos</small>	49%	35%	14
Quaest <small>01/10</small> <small>Margem de erro: 2 pontos</small>	49%	38%	11
AtlasIntel <small>01/10</small> <small>Margem de erro: 1 ponto</small>	50,30%	41,10%	9,2
PoderData <small>28/09</small> <small>Margem de erro: 1,5 ponto</small>	48%	38%	10
Ideia <small>29/09</small> <small>Margem de erro: 3 pontos</small>	49%	38%	11
MDA <small>01/10</small> <small>Margem de erro: 2,2 pontos</small>	48,3%	39,70%	8,6
Paraná Pesquisas <small>30/09</small> <small>Margem de erro: 2,2 pontos</small>	47,10%	40%	7,1

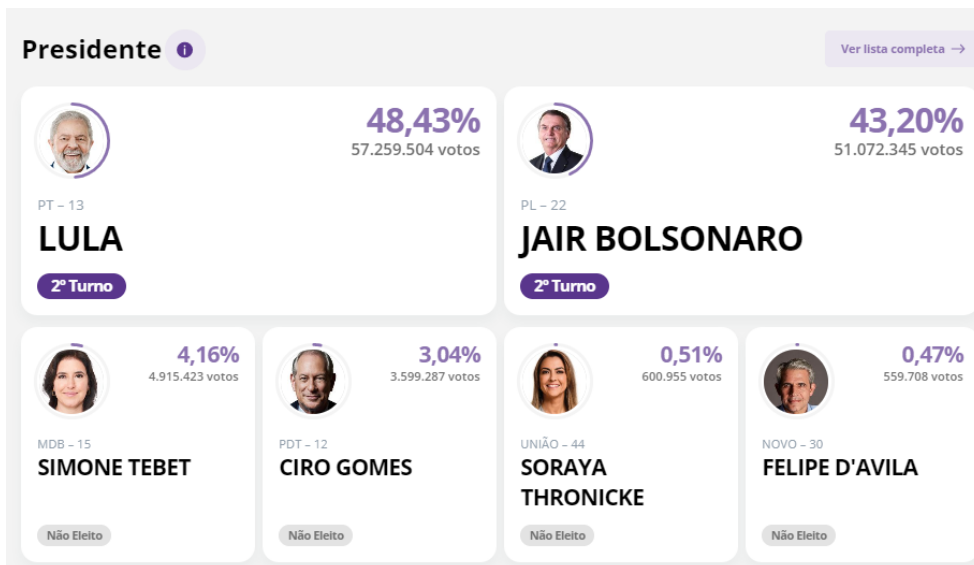
Fonte: CNN

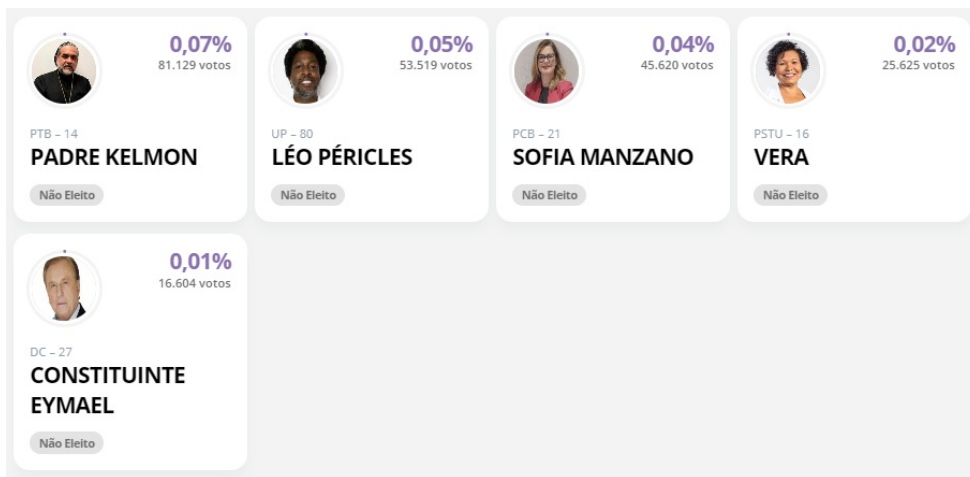
"O desempenho do presidente e candidato à reeleição Jair Bolsonaro (PL), acima do projetado pelas pesquisas na votação do primeiro turno, além de uma série de resultados surpreendentes nos Estados nas corridas para governador e senador, aumentam a pressão sobre o trabalho dos institutos de opinião, diz o professor de gestão de políticas públicas na USP e pesquisador do eleitorado bolsonarista Pablo Ortellado.

Bolsonaro obteve 43% dos votos válidos na eleição presidencial enquanto a pesquisa do Datafolha divulgada na véspera da eleição, com 12.800 entrevistados em 310 municípios brasileiros, captava 36% — uma diferença fora da margem de erro de dois pontos percentuais. Pesquisa Genial/Quaest apontava o atual presidente com 38% dos votos válidos, disparidade também fora da margem de erro em relação ao resultado das urnas."

Fonte: BBC.

3. Segundo o resultado das eleições pelo Tribunal Superior Eleitoral, Lula teria obtido no primeiro turno das eleições 57.259.504 votos, correspondente a 48,43% dos votos válidos. De outro lado, Jair Bolsonaro teria obtido 51.072.345 votos, corresponde a 43,20% dos votos válidos, conforme referido abaixo:





Quadro 1- Resultado do primeiro turno das eleições brasileiras para presidente da República
 Fonte: <https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.html#/eleicao/resultados>, verificado em 12 de outubro de 2022.

4. Todavia, conforme dito anteriormente constatado pela imprensa, este resultado foi muito diverso daquele propagado por institutos de pesquisa de opinião, como se verifica das tabelas abaixo:

Data	empresa	contratante	entrevistas	margem de erro	Registro	Lula %	Bolsonaro %
01.out.2022	Datafolha	Folha de S.Paulo e Grupo Globo	12.800	2.0	BR-00245/2022 - TSE	48	34
01.out.2022	Ipec	Rede Globo	3.008	2.0	BR-00999/2022 - TSE	47	31
30.set.2022	MDA	CNT	2.002	2.2	BR-02944/2022 - TSE	44,2	36,3
29.set.2022	Paraná Pesquisas	Paraná Pesquisas	2.020	2.2	BR-07917/2022 - TSE	43,9	37,3
29.set.2022	Datafolha	Folha de S. Paulo e Grupo Globo	6.800	2.0	BR-09479/2022 - TSE	48	34
28.set.2022	AtlasIntel/Internet	Arko Advice	4.500	1.0	BR-01318/2022 - TSE	49,3	39,9
28.set.2022	Futura	Banco Modal	2.000	2.2	BR-06743/2022 - TSE	40,7	37,8
28.set.2022	Brasmarket	Brasmarket	1.600	2.5	BR-08847/2022 - TSE	45,4	30,9
28.set.2022	Ideia Big Data	Exame	1.500	3.0	BR-09782/2022 - TSE	47	37
27.set.2022	Quaest	Genial Investimentos	2.000	2.0	BR-04371/2022 - TSE	46	33
27.set.2022	PoderData	PoderData	4.500	1.5	BR-01426/2022 - TSE	45	36
26.set.2022	Paraná Pesquisas	BGC Liquidez	2.020	2.2	BR-03928/2022 - TSE	42,7	36,4
26.set.2022	AtlasIntel/Internet	AtlasIntel	1.575	1.0	BR-02714/2022 - TSE	48,3	41
26.set.2022	Ipec	Grupo Globo	3.008	2.0	BR-01640/2022 - TSE	48	31
25.set.2022	FSB	BTG Pactual	2.000	2.0	BR-08123/2022 - TSE	45	35
23.set.2022	Veritá	Veritá	11.000	2.0	BR-06580/2022 - TSE	43,2	42,1
22.set.2022	Equilíbrio Brasil	Multi Mercado	11.500	3.0	BR-02018/2022 - TSE	44	39
22.set.2022	Datafolha	Folha de S. Paulo e Grupo Globo	6.754	2.0	BR-04180/2022 - TSE	47	33

Tabela 1 – Pesquisas de opinião registradas no TSE com o respectivo resultado, contratante e margem de erro (publicadas entre 22 de setembro de 2022 a 1º. de outubro de 2022)

Fonte: <https://www.poder360.com.br/pesquisas-de-opiniao/>, verificado em 12 de outubro de 2022

5. Com efeito, chamou a atenção deste Conselho a grande diferença apresentada entre as pesquisas e o resultado das Eleições publicado pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE. A discrepância das pesquisas e do resultado é tão grande que verificam-se indícios de que os erros não sejam casuísticos e sim intencionais por meio de uma ação orquestradas dos institutos de pesquisa na forma de cartel para manipular em conjunto o mercado e, em última instância, as eleições.

6. Sendo assim, realizei algumas análises preliminares de probabilidade do resultado e da independência das ações dos institutos na produção de pesquisas eleitorais no primeiro turno da disputa eleitoral para Presidência da República. O intuito aqui é efetivamente verificar se as suspeitas levantadas têm fundamento técnico e justificam uma investigação pela autoridade antitruste.

7. Quando se analisa o resultado das pesquisas em relação à performance obtida por Luís Inácio Lula da Silva (ou apenas Lula) nas eleições, é possível verificar que 9 pesquisas teriam acertado a colocação do candidato (linhas verdes indicadas abaixo). Frise-se que Lula obteve 48,43% dos votos

válidos. Assim, quando se analisa o intervalo de confiança de 95% da pesquisa (e a margem de erro para cima e para baixo), verifica-se que pelo menos 10 outras pesquisas, marcadas abaixo em amarelo, teriam errado o resultado final das eleições, para além da margem de erro (ou do intervalo de confiança estimado).

Data	empresa	margem de erro	registro		Lula %	
01.out.2022	Datafolha	2	BR-00245/2022 - TSE	50	48	46
01.out.2022	Ipec	2	BR-00999/2022 - TSE	49	47	45
30.set.2022	MDA	2,2	BR-02944/2022 - TSE	46,4	44,2	42
29.set.2022	Paraná Pesquisas	2,2	BR-07917/2022 - TSE	46,1	43,9	41,7
29.set.2022	Datafolha	2	BR-09479/2022 - TSE	50	48	46
28.set.2022	AtlasIntel/Internet	1	BR-01318/2022 - TSE	50,3	49,3	48,3
28.set.2022	Futura	2,2	BR-06743/2022 - TSE	42,9	40,7	38,5
28.set.2022	Brasmarket	2,5	BR-08847/2022 - TSE	47,9	45,4	42,9
28.set.2022	Ideia Big Data	3	BR-09782/2022 - TSE	50	47	44
27.set.2022	Quaest	2	BR-04371/2022 - TSE	48	46	44
27.set.2022	PoderData	1,5	BR-01426/2022 - TSE	46,5	45	43,5
26.set.2022	Paraná Pesquisas	2,2	BR-03928/2022 - TSE	44,9	42,7	40,5
26.set.2022	AtlasIntel/Internet	1	BR-02714/2022 - TSE	49,3	48,3	47,3
26.set.2022	Ipec	2	BR-01640/2022 - TSE	50	48	46
25.set.2022	FSB	2	BR-08123/2022 - TSE	47	45	43
23.set.2022	Veritá	2	BR-06580/2022 - TSE	45,2	43,2	41,2
22.set.2022	Equilíbrio Brasil	3	BR-02018/2022 - TSE	47	44	41
22.set.2022	Datafolha	2	BR-04180/2022 - TSE	49	47	45

Tabela 2 - Pesquisas de opinião registradas no TSE com o respectivo resultado, contratante e margem de erro (publicadas entre 22 de setembro de 2022 a 1º. de outubro de 2022) - do candidato Lula

Fonte: <https://www.poder360.com.br/pesquisas-de-opiniao/>, verificado em 12 de outubro de 2022
Em amarelo: quando o resultado das eleições, mesmo considerando o intervalo de confiança de 9%, não condiz com o resultado real das eleições.

Em verde: quando o resultado das eleições se verifica no intervalo de confiança de 95% da pesquisa verificada.

8. O mesmo fenômeno, mas com maior intensidade, teria ocorrido com as intenções de voto pesquisadas sobre o candidato Jair Messias Bolsonaro, conforme se verifica na tabela a seguir.

Data	empresa	margem de erro	registro		Bolsonaro %	
01.out.2022	Datafolha	2	BR-00245/2022 - TSE	36	34	32
01.out.2022	Ipec	2	BR-00999/2022 - TSE	33	31	29
30.set.2022	MDA	2,2	BR-02944/2022 - TSE	38,5	36,3	34,1
29.set.2022	Paraná Pesquisas	2,2	BR-07917/2022 - TSE	39,5	37,3	35,1
29.set.2022	Datafolha	2	BR-09479/2022 - TSE	36	34	32
28.set.2022	AtlasIntel/Internet	1	BR-01318/2022 - TSE	40,9	39,9	38,9
28.set.2022	Futura	2,2	BR-06743/2022 - TSE	40	37,8	35,6
28.set.2022	Brasmarket	2,5	BR-08847/2022 - TSE	33,4	30,9	28,4
28.set.2022	Ideia Big Data	3	BR-09782/2022 - TSE	40	37	34
27.set.2022	Quaest	2	BR-04371/2022 - TSE	35	33	31
27.set.2022	PoderData	1,5	BR-01426/2022 - TSE	37,5	36	34,5
26.set.2022	Paraná Pesquisas	2,2	BR-03928/2022 - TSE	38,6	36,4	34,2
26.set.2022	AtlasIntel/Internet	1	BR-02714/2022 - TSE	42	41	40
26.set.2022	Ipec	2	BR-01640/2022 - TSE	33	31	29
25.set.2022	FSB	2	BR-08123/2022 - TSE	37	35	33
23.set.2022	Veritá	2	BR-06580/2022 - TSE	44,1	42,1	40,1
22.set.2022	Equilíbrio Brasil	3	BR-02018/2022 - TSE	42	39	36
22.set.2022	Datafolha	2	BR-04180/2022 - TSE	35	33	31

Tabela 3 - Pesquisas de opinião registradas no TSE com o respectivo resultado, contratante e margem de erro (publicadas entre 22 de setembro de 2022 a 1º. de outubro de 2022) - do candidato Bolsonaro

Fonte: <https://www.poder360.com.br/pesquisas-de-opiniao/>, verificado em 12 de outubro de 2022
Em amarelo: quando o resultado das eleições, mesmo considerando o intervalo de confiança de 9%, não condiz com o resultado real das eleições.

Em verde: quando o resultado das eleições se verifica no intervalo de confiança de 95% da pesquisa verificada.

9. Frise-se que das 19 pesquisas acima referidas, apenas uma (assinalada em verde) acertou o resultado de Bolsonaro no primeiro turno. Todas as demais teriam errado muito além do intervalo de confiança de 95%. Este tipo de avaliação demonstra como há um claro descasamento entre as características amostrais em relação à população, o que deveria impedir a extrapolação esperada em estatística inferencial das características da amostra (estatísticas) para a população (parâmetros).

Característica	Parâmetro (população)	Estatística (amostra)
Número de Elementos	N	n
Média	μ	\bar{X}
Variância	σ^2	S^2

Tabela 4- Notações geralmente utilizadas para descrever parâmetros populacionais estimados com base em estatísticas amostrais

Fonte: elaboração própria com base em Farias (2017a, p.69)

10. Ocorre que uma vez que um instituto de pesquisa determina que conseguiu um intervalo de confiança de 95% (e os resultados observados não coincidem com tal intervalo), devem ser consideradas ao menos as seguintes hipóteses:

I - Ou a pesquisa está errada, por diversos fatores, tais como:

a)houve um equívoco no plano amostral, já que a amostra não reflete as características populacionais;

b)houve mudanças repentinas/bruscas na intenção de votos dos eleitores;

c) houve ineficiência na coleta de dados, se os entrevistados não apresentaram sua real intenção de voto;

d) entre outras questões;

II - Ou a pesquisa, realmente, estaria correta, tratando-se apenas a amostra de um valor extremo.

11. Ocorre que, quando há uma grande quantidade de pesquisas que falham simultaneamente e **no mesmo sentido**, é pouco provável que este tipo de erro seja fruto de mero acaso (como a existência da coleta de um valor extremo amostral).

12. Com efeito, por meio do cálculo do intervalo de confiança de 95%, as pesquisas alegam que se forem repetidas 100 vezes, em 95 das vezes, o verdadeiro valor da população deveria, em tese, estar dentro da margem de erro.

13. Ora, como visto acima, 18 de 19 pesquisas que buscaram aferir qual seria a real votação de Bolsonaro no primeiro turno das eleições erraram não apenas o valor médio, mas erraram a integralidade do intervalo de confiança de 95% estimado.

14. Veja, também, que se a margem de erro é de 2% para cima ou para baixo de um determinado valor, referindo que dentro do intervalo haveria o "intervalo de 95% de confiança", tal significa que 2 pontos percentuais correspondem a 1,96 desvios padrão e que 4 pontos percentuais para baixo ou para cima deveria englobar um intervalo de confiança de cerca de 99,99%.

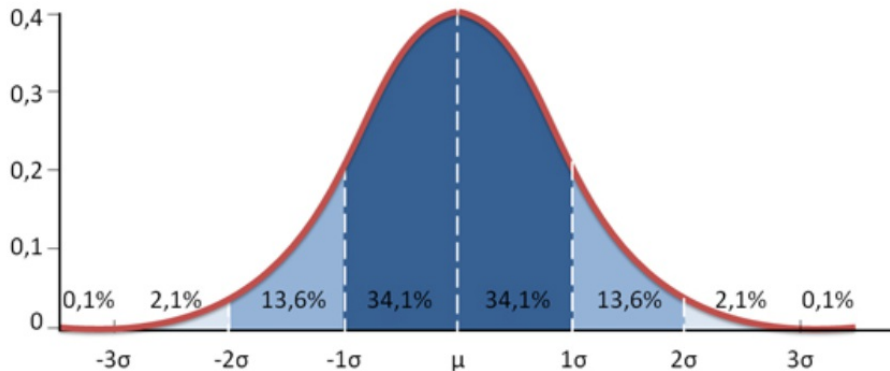


Figura 1 – Distribuição normal com média

(p-valor baixo: valor extremo ou falsidade da hipótese?)

Em uma distribuição normal, por exemplo, em um teste bicaudal:

*50,00% das observações estão dentro de 0,67 desvio padrão da média.

*68,27% das observações estão dentro de 1 desvio padrão da média.

*95% das observações estão dentro de 1,96 desvios padrão da média (**p-valor 5%**).

*95,45% das observações estão dentro de 2 desvios padrão da média.

*99 % das observações estão dentro de 2,58 desvios padrão da média (**p-valor 1%**)

*99,73% das observações estão dentro de 3 desvios padrão da média.

*99,99% das observações estão dentro de 4 desvios padrão da média.

15. Veja o quão improvável é obter uma amostra que diste 7 desvios padrões da média:

Intervalo de confiança	Proporção dentro		Proporção fora	
	Porcentagem	Porcentagem	Fração	
0,674490σ	50%	50%	$\frac{1}{2}$	
0,994458σ	88%	32%	$\frac{1}{3,125}$	
1σ	68,2889492%	31,7110508%	$\frac{1}{3,1514872}$	
1,281552σ	80%	20%	$\frac{1}{5}$	
1,644854σ	90%	10%	$\frac{1}{10}$	
1,959964σ	95%	5%	$\frac{1}{20}$	
2σ	95,4499739%	4,5500264%	$\frac{1}{21,977895}$	
2,575829σ	98%	2%	$\frac{1}{50}$	
3σ	99,7300204%	0,2699796%	$\frac{1}{370,398}$	
3,290527σ	99,9%	0,1%	$\frac{1}{1000}$	
3,890592σ	99,99%	0,01%	$\frac{1}{10000}$	
4σ	99,993866%	0,006134%	$\frac{1}{16377}$	
4,417173σ	99,999%	0,001%	$\frac{1}{100000}$	
4,5σ	99,9993204853751%	0,0006795346249%	$\frac{3,4}{1000000}$	
4,891638σ	99,9999%	0,0001%	$\frac{1}{1000000}$	
5σ	99,9999428897%	0,0000571103%	$\frac{1}{1744278}$	
5,328724σ	99,99999%	0,00001%	$\frac{1}{10000000}$	
5,730729σ	99,999999%	0,000001%	$\frac{1}{100000000}$	
6σ	99,999998027%	0,000001973%	$\frac{1}{506797346}$	
6,109410σ	99,9999999%	0,0000001%	$\frac{1}{1000000000}$	
6,468951σ	99,99999999%	0,00000001%	$\frac{1}{10000000000}$	
6,808502σ	99,999999999%	0,000000001%	$\frac{1}{100000000000}$	
7σ	99,999999997440%	0,00000000256%	$\frac{1}{390682215445}$	

Tabela 5 – Desvios padrões [2]

16. Para se ter uma noção de proporção, se o debate fosse sobre a chance de ser premiado na mega-sena, em uma aposta de 6 números, haveria, em tal hipótese, 50.063.860 combinações possíveis. Assim, a chance de vencer na Mega-Sena com uma única aposta de seis números é de 1 em 50 milhões (ou 50.063.860)[3]. Essa chance é substancialmente superior à probabilidade de estar a 7 desvios padrões de distância de uma determinada média, que seria 1 em 390 bilhões (ou 390.682.215.445).

17. Ocorre que abaixo está uma tabela que mostra como, no caso da eleição de primeiro turno para Presidência da República, o valor que a pesquisa distou, em alguns casos, foi de **11,96 desvios padrões da média**. Tal valor já seria por si só extremamente improvável e representaria a chance de ganhar várias vezes na mega-sena, quando analisada uma pesquisa apenas.

18. Tal valor é tão improvável que programas de computador como Excel tiveram dificuldade de computar o que tal significaria em termos de distribuição. A fração de fora do intervalo seria tão pequena que o software acabou indicando, em razão de aproximação numérica, que em tal hipótese o intervalo de confiança seria virtualmente de 100%.

19. Abaixo estão os respectivos cálculos das diferenças entre o valor observado e o valor estimado em termos de desvios padrões:

Margem de erro (1,96 desvios)	registro	A = Bolsonaro % estimado pela pesquisa	B = Bolsonaro % real, obtido no primeiro turno	C = Diferença (B-A)	D = desvio padrão = margem de erro/1,96	E = C/D = Diferença em termos de desvio padrão
2	BR-00245/2022 - TSE	34	43,2	9,2	1,02	9,02
2	BR-00999/2022 - TSE	31	43,2	12,2	1,02	11,96
2,2	BR-02944/2022 - TSE	36,3	43,2	6,9	1,12	6,16
2,2	BR-07917/2022 - TSE	37,3	43,2	5,9	1,12	5,26
2	BR-09479/2022 - TSE	34	43,2	9,2	1,02	9,02
1	BR-01318/2022 - TSE	39,9	43,2	3,3	0,51	6,47
2,2	BR-06743/2022 - TSE	37,8	43,2	5,4	1,12	4,81
2,5	BR-08847/2022 - TSE	30,9	43,2	12,3	1,28	9,64
3	BR-09782/2022 - TSE	37	43,2	6,2	1,53	4,05
2	BR-04371/2022 - TSE	33	43,2	10,2	1,02	10,00
1,5	BR-01426/2022 - TSE	36	43,2	7,2	0,77	9,41
2,2	BR-03928/2022 - TSE	36,4	43,2	6,8	1,12	6,06
1	BR-02714/2022 - TSE	41	43,2	2,2	0,51	4,31
2	BR-01640/2022	31	43,2	12,2	1,02	11,96

individualmente, e pior ainda

II - improbabilidade do resultado conjunto e paralelo dos resultados, que foram não apenas muito assemelhados, mas igualmente improváveis.

24. Para demonstrar o que seria esperado no presente caso, em termos de pesquisas amostrais, pensou-se em 10 simulações do pleito verificado para Presidência da República no primeiro turno. Neste cenário, estabeleceu-se o número específico de eleitores que votaram em Lula, que votaram em Bolsonaro e que votaram em outros candidatos. Após, solicitou-se a que o software estatístico Stata selecionasse aleatoriamente 2.000 eleitores, em 10 cenários distintos.

25. Abaixo estão os resultados que seriam esperados em uma pesquisa amostral não-viesada, com dois mil participantes:

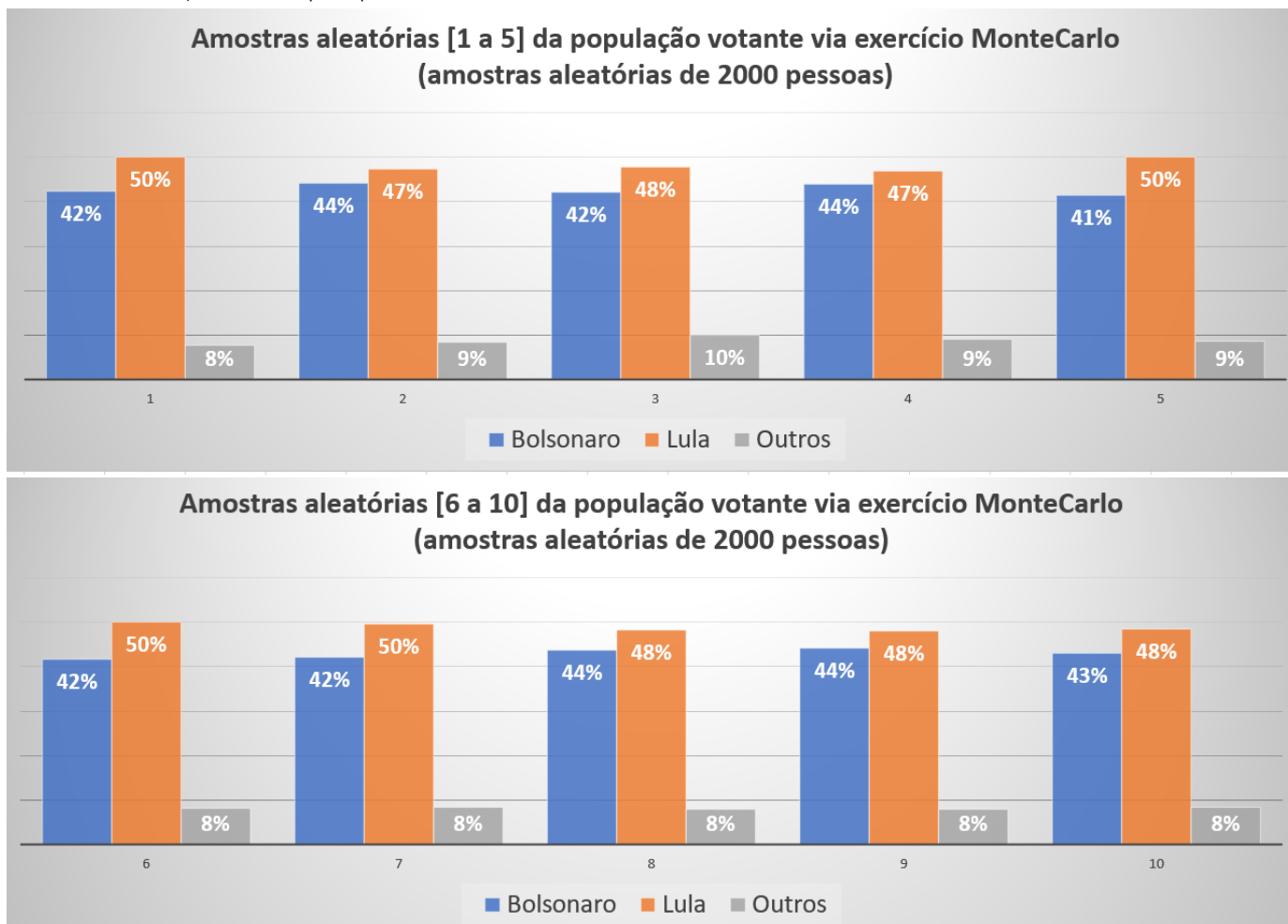


Figura 3 - Resultado dos 10 cenários simulados

26. O resultado obtido com as amostras simuladas foram as seguintes:

- I - Bolsonaro com 41% - 1 cenário
- II - Bolsonaro com 42% - 4 cenários
- III - Bolsonaro com 43% - 1 cenário
- IV - Bolsonaro com 44% - 4 cenários

27. A forma como a simulação foi realizada encontra-se em anexo.

28. Obviamente que, ao aumentar o número de participantes, a pesquisa torna-se mais precisa. De outro lado, mesmo assim, as simulações indicam resultados muito mais próximos dos resultados reais do que aqueles obtidos pelas pesquisas produzidas pelos institutos referidos na presente análise, que destoam em demasia do resultado real do primeiro turno eleitoral para Presidência da República.

29. As análises estatísticas acima servem para demonstrar que é improvável que os erros individualmente cometidos sejam coincidência ou mero acaso, ou seja, que mesmo valendo-se de metodologia conhecida e supostamente segura não se espera que um instituto de pesquisa possa apresentar uma discrepância tão grande entre a sua pesquisa e a realidade, sem que haja um viés.

30. Ainda mais estranho é perceber que não só um instituto cometeu o "erro" acima referido, mas diversos institutos, fazendo levantamentos supostamente independentes, erraram coletivamente, apresentando pesquisas completamente dissociadas da realidade e todas apontando para o mesmo sentido. Os erros não foram aleatórios, todos convergiram para a mesma direção.

31. Por fim, e para piorar, o fato mais estranho e o que verdadeiramente chama a atenção da autoridade antitruste é que não bastasse os improváveis resultados errôneos apresentados individualmente, não bastasse também os erros coletivos na mesma direção, 3 institutos de pesquisa, IPEC, DATAFOLHA e IPESPE apresentaram resultados idênticos quanto a diferença entre os candidatos, 14%.

32. A Lei de Defesa da Concorrência, nº. 12.529/2011, no caput do art. 36 afirma que:

Art. 36. Constituem **infração da ordem econômica**,

independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados:

I - limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;

33. Ainda, no mesmo artigo 36, mas agora no §3º, I, a Lei descreve o ilícito de cartel afirmando que é infração a ordem econômica " I - acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma: a) os preços de bens ou serviços ofertados individualmente; b) a produção ou a comercialização de uma quantidade restrita ou limitada de bens ou a prestação de um número, volume ou frequência restrita ou limitada de serviços; c) a divisão de partes ou segmentos de um mercado atual ou potencial de bens ou serviços, mediante, dentre outros, a distribuição de clientes, fornecedores, regiões ou períodos; d) preços, condições, vantagens ou abstenção em licitação pública."

34. Já o inciso II do mesmo dispositivo legal prescreve que "promover, obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes" é infração concorrencial da classe colusiva, ou seja, assemelhada a cartel e, portanto, possuindo os mesmos efeitos danosos à concorrência.

35. A jurisprudência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica é pacífica em reconhecer que a existência de indícios de paralelismos de conduta e coincidências de agentes econômicos sem que haja explicação plausível, pode indicar a configuração de infrações à ordem econômica e de acordos colusivos. No caso em questão, verificam-se, por tudo que foi narrado, indícios de que institutos de pesquisa concorrentes possam estar agindo em conluio ou ao menos trocando informações sensíveis, condutas essas que pode ser enquadradas nos tipos administrativos definidos como cartel, indução de conduta comercial uniforme e/ou troca de informação sensível.

36. Por fim, para além do suposto comportamento coordenado dos referidos institutos, é importante investigar as referidas condutas também sob a ótica do disposto no inciso VIII, do §3º, da LDC, que tipifica como ilícito administrativo contra a ordem econômica "regular mercados de bens ou serviços, estabelecendo acordos para limitar ou controlar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, a produção de bens ou prestação de serviços, ou para dificultar investimentos destinados à produção de bens ou serviços ou à sua distribuição".

37. Sendo assim, diante da improvável coincidência, especialmente em relação os erros cometidos em um mesmo sentido e idênticos quanto a diferença entre os candidatos, e, ainda, frente a ausência de qualquer racionalidade (pelo menos por hora) que explique o fenômeno, pode-se concluir que há indícios de suposta conduta coordenada ou colusiva e também de efeitos unilaterais por parte dos institutos IPEC, DATAFOLHA e IPESPE devendo a Superintendência-Geral do Cade instaurar inquérito administrativo para apurar os fatos narrados e tipificados no art. 36, caput, §3º, inciso I, alíneas a,b,c, inciso II, e inciso VIII, da Lei nº. 12.529/2011.

38. Destaca-se ainda que os fatos supostamente ilícitos, se assim comprovados, configuram também crime contra a ordem econômica conforme disposto no art. 4º, da Lei nº. 8.137/1990, devendo o Ministério Público Federal tomar conhecimento deste despacho e da investigação a ser aberta para que, caso entenda conveniente, adotar as medidas cabíveis para a persecução penal.

39. Sendo assim, conforme art. 9, I, art. 10, I e art. 66, §1º da Lei nº. 12.529/2011 e art. 19, I, e 136, II do Regimento Interno do CADE, determino à Superintendência-Geral abertura de Inquérito Administrativo para apuração das responsabilidades dos institutos de pesquisas IPEC, DATAFOLHA e IPESPE por infração à ordem econômica tipificada no art. 36, caput, §3º, inciso I, alíneas a,b,c, inciso II, e inciso VIII, da Lei nº. 12.529/2011 da Lei nº. 12.529/2011.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

Presidente

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

[1] Vide matérias da [Veja](#), [Correio Braziliense](#), [CNN](#), [Jovem Pan](#), [R7](#), [Gazeta do Povo](#) e [BBC](#).

[2] https://pt.wikipedia.org/wiki/Desvio_padr%C3%A3o

[3] <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Mega-Sena.aspx>



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cordeiro Macedo**, **Presidente**, em 13/10/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1132933** e o código CRC **899DEEF7**.

Referência: Ao responder este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08700.007900/2022-16

SEI nº 1132933